

LEI Nº 001/2001 DE 02 DE JANEIRO DE 2001

-Institui a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e dá outras providências.

O Sr. Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, Faz saber;

Que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, na forma a seguir detalhada:

Órgão 1.0 - Gabinete do Prefeito
Unidades - 1.01 - Chefia de Gabinete
1.02 - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Órgão 2.0 - Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento
Unidades - 2.01 - Gabinete do Secretário
2.02 - Departamento de Cadastro e Tributos
2.03 - Departamento de Contabilidade e Orçamento
2.04 - Departamento de Tesouraria
2.05 - Departamento de Pessoal

Órgão 3.0 - Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidades - 3.01 - Gabinete do Secretário
3.02 - Departamento de Educação e Cultura
3.03 - Departamento de Desporto.
3.04 - Fundo Mun. Do Ensino Fundamental - FUEFUM
3.05 - Fundo Mun. Do Salário Educação

Órgão 4.0 - Secretaria de Saúde e Saneamento
Unidades - 4.01 - Gabinete do Secretário
4.02 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão 5.0 - Secretaria de Ação Social
Unidades - 5.01 - Gabinete do Secretário
5.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão 6.0 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidades - 6.01 - Gabinete do Secretário
6.02 - Departamento de Serviços Urbanos
6.03 - Departamento de Estradas de Rodagem

Órgão 7.0 - Secretaria de Agricultura Ind. Comércio e Meio-ambiente
Unidades - 7.01 - Gabinete do Secretário.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em 02 de janeiro de 2001.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
Prefeito Municipal